

## ATA DA 67ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONEMA

1  
2  
3 Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da  
4 Secretaria de Estado do Ambiente – SEA, foi realizada a 67ª Sessão do Conselho  
5 Estadual do Meio Ambiente – CONEMA, com a presença de Mauricio Couto Cesar Junior  
6 (Secretário Executivo) e dos Conselheiros, Verônica da Matta (ALERJ) Markus Stephan  
7 Wolfjdünkell Budznykz (APEDEMA-RJ), Alceo Magnanini (BIOSFERA), Elisa S. Bento  
8 (DRM-RJ), Paulo Pizão (FIRJAN), Luiz Francisco Pires Guimarães Maia (Fórum de  
9 Reitores), Daniel Cortez (INEA), Marilene de Sá Cadei (REARJ), Rafael Ferreira (SEA),  
10 Márcia Cristina Santiago de Mello (SEEDUC) e Luiz Eduardo Uberti São Thiago (SENAI).  
11 Presentes como convidados os Senhores Telmo Borges (SUPBIO/SEA), José Miguel  
12 Silva (APEDEMA) e Aikatenni Tsatanita. O Secretário Executivo do CONEMA, Senhor  
13 Mauricio Couto Cesar Junior, abriu a sessão às 10h30min e leu a Ata da reunião do dia  
14 31/03/2017, que já havia sido enviada aos membros do Conselho, quando foram  
15 solicitadas correções. Após aprovação da Ata, foram examinados os seguintes assuntos  
16 da pauta: **1) APRESENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO – AGENDA**  
17 **VERDE DA SEA: 1.1. APRESENTAÇÃO DO MECANISMO FINANCEIRO DE**  
18 **COMPENSAÇÃO FLORESTAL FLUMINENSE:** O Subsecretário da Subsecretaria de  
19 Mudanças Climáticas e Gestão Ambiental – SUBCLIM, Sr. Rafael Ferreira, iniciou falando  
20 sobre a base legal e que o mecanismo foi instituído, entre outros motivos, com vista a  
21 constituir uma forma alternativa de compensação em razão da supressão de vegetação  
22 do bioma Mata Atlântica, além das já previstas na Lei da Mata Atlântica (Lei nº  
23 11.428/2006). Em regra, o corte de vegetação do bioma Mata Atlântica fica condicionado  
24 à compensação ambiental, na forma de destinação de área equivalente à extensão da  
25 área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia  
26 hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia e, se em área urbana, no mesmo  
27 município ou região metropolitana. Verificada a impossibilidade de se realizar a  
28 compensação dessa forma (pela falta de área com as mesmas características, por  
29 exemplo), é possível o empreendedor realizar a reposição florestal (recuperação de  
30 cobertura vegetal), com espécies nativas, em área equivalente à desmatada. Citou a  
31 Resolução Conjunta SEA/INEA nº 630/16 que estabeleceu os procedimentos para a  
32 conversão de uma obrigação de realizar a reposição florestal em uma obrigação de pagar  
33 uma quantia em dinheiro, por meio de depósito do valor correspondente à vegetação  
34 suprimida, destinando-o ao Mecanismo Financeiro de Compensação Florestal. Falou do  
35 cálculo para se realizar essa conversão que leva em consideração o quantitativo (área) e  
36 a fitofisionomia a ser restaurada, que serão definidos pelo INEA e por que a alocação dos  
37 recursos financeiros do Mecanismo Financeiro de Compensação Florestal será definida  
38 pela Comissão Estadual de Restauração Florestal – CERF. Falou das áreas consideradas  
39 prioritárias para a restauração, a exemplo das unidades de conservação, Áreas de  
40 Preservação Permanente (APPs), áreas dos mananciais de abastecimento público e  
41 áreas inseridas em programas de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA). Os  
42 recursos de restauração florestal poderão ser aplicados nas áreas passíveis de  
43 recuperação, assim identificadas no Cadastro Ambiental Rural – CAR e de acordo com o  
44 previsto no PRA – Programa de Regularização Ambiental da propriedade, bem como na  
45 restauração florestal de áreas cadastradas no Banco Público de Áreas para Restauração  
46 – BANPAR. **1.2. APRESENTAÇÃO DO INVENTÁRIO FLORESTAL ESTADUAL E DA**  
47 **FLORA ENDÊMICA DO ESTADO:** O Superintendente da SUPBIO, Sr. Telmo Borges, fez  
48 uma apresentação sobre o Inventário Florestal Estadual explicando os objetos, que é  
49 produzir informações quali-quantitativas sobre os recursos florestais e consolidar uma  
50 ferramenta de monitoramento da cobertura florestal do Estado do Rio de Janeiro para  
51 auxiliar as políticas de conservação da biodiversidade e o desenvolvimento sustentável do  
52 Estado. Falou da metodologia aplicada e seus resultados preliminares. Falou

53 também do Projeto Flora Endêmica que tem por objetivo geral avaliar a suficiência das  
54 Unidades de Conservação localizadas no Estado do Rio de Janeiro na conservação da  
55 sua flora endêmica ameaçada de extinção. **ASSUNTOS GERAIS: 1)** O Conselheiro Alceo  
56 Magnanini, representante da Biosfera, propôs ao CONEMA fazer uma moção ao  
57 Secretário para que o inventário florestal e da flora endêmica do estado seja  
58 disponibilizado de forma digital para todos, o que foi aprovado por todos os conselheiros.  
59 **2)** A Conselheira Márcia Cristina Santiago de Mello, representante da SEEDUC, informa  
60 que foi marcada uma reunião conjunta da SEA, SEEDUC e INEA para apresentação  
61 sobre o Programa Estadual de Educação Ambiental do Rio de Janeiro – PROEEA para o  
62 GIEIA no dia 30/06/2017. E nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo do  
63 CONEMA encerrou a sessão às 13h15min. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2017.